

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 012/2021,
04 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece parâmetros para movimentação Financeira de recursos municipais junto aos estabelecimentos bancários no Município de Boa Vista do Tupim (BA) e dá outras providências.

Art. 1º. Para movimentação de recursos municipais, dos órgãos e fundos vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista do Tupim, seja por impressão gráfica ou por quaisquer meios eletrônicos, ficam autorizados:

I- Para movimentação conjunta de recursos vinculados à todos os órgãos da Administração Direta:

- a) O Prefeito Municipal;
Sr. Helder Lopes Campos
- b) Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Sra. Aline de Arruda Sousa

II- Para movimentação conjunta de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) O Secretário de Saúde
Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo

III- Para movimentação conjunta de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social:

- a) A Secretária de Assistência Social e do Trabalho;
Sra. Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão

IV- Para movimentação conjunta de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Educação:

- a) O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Sr. Roberico Sousa dos Santos

V- Para movimentação conjunta de recursos vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente:

- a) A Secretária de Agricultura e Meio Ambiente;
Sra. Edvânia Ferreira Cerqueira

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



VI- Para movimentação conjunta de recursos vinculados as entidades descentralizadas, de natureza fundacional ou autárquica, na forma de seus respectivos regimentos:

- a) O Diretor Presidente da Diretoria;
- b) O Diretor Administrativo-Financeiro;

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - abertura e encerramento de contas;
- II - emitir cheques;
- III - solicitar saldos e extratos;
- IV - requisitar talonários de cheques;
- V - retirar cheques devolvidos;
- VI - sustar e contra ordenar cheques;
- VII - cancelar cheques;
- VIII - baixar cheques;
- IX - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X - efetuar saques- conta corrente e poupança;
- XI - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIII - efetuar transferências por meio eletrônico
- XIV - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XV - emitir comprovantes;
- XVI - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA, em 04 de janeiro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MÁRIO RIBEIRO DE ARÚJO
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br